



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria Nº 442, de 05 de dezembro de 2014.**

3º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

RDC ELETRÔNICO Nº9/2014 - O objeto da presente licitação, contempla a execução das obras civis, aquisições, montagens, comissionamento, pré-operação, elaboração dos projetos executivos faltantes e complementação dos projetos em que tal se mostrar necessário, do Trecho VII – Ramal do Agreste, do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional.

PERGUNTA Nº1: Solicitamos que sejam fornecidos as **Listas de Materiais (relacionadas abaixo), constantes no Documento: “Memorial Descritivo 1250-REL-5001-00-00-100 – R0”**

1250-LMT-5610-80-10-063

1250-LMT-5610-80-10-065

1250-LMT-5610-80-10-130

1250-LMT-5610-80-10-001

1250-LMT-5610-80-10-005

1250-LMT-5610-80-10-015

1250-LMT-5610-80-10-020

1250-LMT-5610-80-10-081

1250-LMT-5610-80-10-010

1250-LMT-5610-80-10-011

1250-LMT-5610-80-10-055

1250-LMT-5610-80-10-060

1250-LMT-5610-80-10-012

1250-LMT-5610-80-10-080

1250-LMT-5610-80-10-081

Salientamos que o recebimento destas Listas é fundamental para a elaboração desta Proposta.

RESPOSTA: Apesar de todos os materiais das LMT's terem sido considerados e estarem listados nas planilhas orçamentárias constantes do Edital de Licitação, as solicitadas LMT' serão disponibilizadas. Cabe enfatizar que na lista de documentos da PERGUNTA Nº 01 da Licitante mencionado duas vezes o documento nº 1250-LMT-5610-80-10-081. O documento complementar necessário é o de nº 1250-LMT-5610-80-21-001, que segue junto com os demais documentos.

PERGUNTA Nº2: O desenho 1250-DES-5205-20-48-006 em sua nota 12 define: “Os serviços de escavação deverão obedecer às seções de corte indicadas nos desenhos de projeto, os volumes removidos em excesso deverão ser recompostos com materiais apropriados sem ônus para o Contratante, os materiais escavados além das seções indicadas de corte nos desenhos de projeto, bem como qualquer material ou concreto poroso de enchimento destas áreas, não serão objetos de medição para pagamento (ver especificações técnicas e normas de medição e pagamento item 3.3.2)”

Estamos entendendo, que como a obra é por contratação a preço global, temos que estimar todos os quantitativos necessários para a execução da obra e não podemos ficar sem definições claras sobre as premissas que serão adotadas pelo Contratante e para isso necessitamos da informação que no caso de canais escavados em rocha ou solo, só será aplicada a definição de reconstituição da seção de projeto apenas para as áreas que terão função hidráulica como canal, sendo que os cortes acima desta linha não serão exigidas este preenchimento, pois caso isto seja necessário, o projeto será encarecido exageradamente, haja vista que acima da cota de água terá apenas função estética. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: Não, o entendimento da construtora não está correto. As linhas de escavação citadas no desenho nº 1250-DES-5205-20-48-006 devem ser obedecidas na íntegra.

PERGUNTA Nº3: Estamos entendendo que o Teste Hidrostático citado no anexo 07- Especificação Técnica para Instalação e Montagem, Testes e Comissionamento de Equipamentos Eletromecânicos no item 12.3.1 , será executado após a chegada de Água pelo canal. Esta correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: O entendimento está correto.

PERGUNTA Nº4: Na especificação técnica da R3-Sistema Adutor no item 12 Estação de Bombeamento existe a informação de 04 Bombas (2,67m³/s), 03 três em operação e uma reserva para o sistema adutor ,porém no arranjo (Civil /Drenagem e equipamentos ex 1250-DES-5610-10-25-003) da Estação de bombas , mostra em seu lay-out três bombas (2,67M³/S) sendo duas em operação e uma reserva;

a) Qual documento devemos seguir?

RESPOSTA: A Estação de Bombeamento EBVII-1 – Ramal do Agreste constitui-se de 03 (Três) Conjuntos Moto-Bomba de 2,67 m³/s cada, conforme detalhado no projeto executivo. Em caso de divergências entre Projeto Executivo (documento 1250-DES-5610-10-25-003) e o Projeto Básico (documento R3 – Sistema Adutor), prevalece o Projeto Executivo. Portanto, deve ser seguido o documento 1250-DES-5610-10-25-003, bem como os demais documentos com numeração análoga (1250-XXX-5610-XX-XX-XXX).

PERGUNTA Nº5: O mesmo acontece com o TAU - Tanque de Amortecimento Unidirecional que na especificação técnica da R3-Sistema Adutor no item 12.3.2 Estação de Bombeamento – existe a informação de previsão de dois TAU's sendo que no arranjo :

1250-DES-5620-80-10-008 - Adutora da EBVII-1 - Tanque Hidropneumático (THP) - Arranjo da Instalação

Existe a instalação de 01 (hum) TAU.

a) Qual documento esta correto?

RESPOSTA: Existem somente 02 (Dois) Tanques de Amortecimento no sistema adutor da Estação de Bombeamento EBVII-1 – Ramal do Agreste, sendo 01 (Um) TAU – Tanque de Amortecimento Unidirecional e 01 (Um) THP – Tanque Hidropneumático, conforme detalhado no Projeto Executivo. Em caso de divergências entre o Projeto Executivo (documento 1250-DES-5620-80-10-008) e o Projeto Básico (documento R3 – Sistema Adutor), prevalece o Projeto Executivo. Portanto, devem ser seguidos os documentos 1250-DES-5620-80-10-007 e 1250-DES-5620-80-10-008, bem como os demais documentos com numeração análoga (1250-XXX-5620-XX-XX-XXX).

PERGUNTA Nº6: O Sistema Digital de Supervisão e Controle é escopo de fornecimento desta licitação?

RESPOSTA: Sim.

PERGUNTA N°7: No caso do Sistema Digital de Supervisão e Controle (SDSC) ser de fornecimento desta licitação, informar se faz parte do escopo os itens abaixo:

- a) Projeto executivo?
- b) A integração com o software da Vector?
- c) Infraestrutura?
- d) Sensores?
- e) Quais hardwares devemos considerar?

RESPOSTA:

- a) Faz parte do escopo, conforme ANEXO 12 – DESCRITIVO GERAL DAS OBRAS E DOS SISTEMAS ELÉTRICOS e ANEXO 12 – ADENDO – SISTEMA DIGITAL DE SUPERVISÃO E CONTROLE – SDSC;
- b) Faz parte do escopo, conforme ANEXO 12 – DESCRITIVO GERAL DAS OBRAS E DOS SISTEMAS ELÉTRICOS e ANEXO 12 – ADENDO – SISTEMA DIGITAL DE SUPERVISÃO E CONTROLE – SDSC;
- c) Faz parte do escopo, conforme ANEXO 12 – DESCRITIVO GERAL DAS OBRAS E DOS SISTEMAS ELÉTRICOS e ANEXO 12 – ADENDO – SISTEMA DIGITAL DE SUPERVISÃO E CONTROLE – SDSC;
- d) Faz parte do escopo, conforme ANEXO 12 – DESCRITIVO GERAL DAS OBRAS E DOS SISTEMAS ELÉTRICOS e ANEXO 12 – ADENDO – SISTEMA DIGITAL DE SUPERVISÃO E CONTROLE – SDSC;
- e) O Hardware está descrito no documento ANEXO 12 – ADENDO – SISTEMA DIGITAL DE SUPERVISÃO E CONTROLE – SDSC.

PERGUNTA N°8: O Sistema de Telecomunicação é escopo de fornecimento desta licitação?

RESPOSTA: Sim. Telecomunicações é o escopo desta licitação, ver Anexo 12_Adendo – Telecomunicações “Ramal do Agreste”.

PERGUNTA N°9: No caso do Sistema de Telecomunicação ser de fornecimento desta licitação, informar se faz parte do escopo os itens abaixo:

- a) Projeto executivo?
- b) A integração com algum software?
- c) Infraestrutura?
- d) Quais hardwares devemos considerar?

RESPOSTA:

- a) Projeto Executivo: Sim. Ver item 2, Subitem 2.1 do Anexo 12_Adendo Telecomunicações Ramal do Agreste;
- b) Integração com Algum Software: Sim. Ver subitem 2.1.3 Subsistema de Gerenciamento do Anexo 12_Adendo Telecomunicações Ramal do Agreste;
- c) Infraestrutura: Sim. Ver subitem 3.1.5 do Anexo 12_Adendo Telecomunicações Ramal do Agreste;
- d) Hardwares a considerar: Ver item 2 – Escopo do Fornecimento do Sistema de Telecomunicações do Anexo 12_Adendo Telecomunicações Ramal do Agreste.

PERGUNTA N°10: O Sistema de CFTV é escopo de fornecimento desta licitação?



RESPOSTA: Sim. Ver subitem 2.1.4 Subsistema Circuito Fechado de TV – CFTV do Anexo 12_Adendo Telecomunicações Ramal do Agreste.

PERGUNTA Nº11: No caso do Sistema de Telecomunicação ser de fornecimento desta licitação, informar se faz parte do escopo os itens abaixo:

- a) Projeto executivo?
- b) A integração com algum software?
- c) Infraestrutura?
- d) Quais hardwares devemos considerar?

RESPOSTA:

- a) Projeto Executivo: Sim. Ver item 2, Subitem 2.1 do Anexo 12_Adendo Telecomunicações Ramal do Agreste;
- b) Integração com Algum Software: Sim. Ver subitem 2.1.3 Subsistema de Gerenciamento do Anexo 12_Adendo Telecomunicações Ramal do Agreste;
- c) Infraestrutura: Sim. Ver subitem 3.1.5 do Anexo 12_Adendo Telecomunicações Ramal do Agreste;
- d) Hardwares a considerar: Ver item 2 – Escopo do Fornecimento do Sistema de Telecomunicações do Anexo 12_Adendo Telecomunicações Ramal do Agreste.

NOTA DE ESCLARECIMENTO: Os esclarecimentos aqui respondidos, são referentes ao RDC Eletrônico nº 9/2014 já revogado, não sendo válidos para um novo edital.

Brasília, DF, 10 de março de 2015.


ANTÔNIO LUITGARDS MOURA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação,